



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 045/2021

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2021

Senhora Vice Presidente (no exercício do cargo de Presidente)

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Tem o presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais **Legisladores Municipais**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração do anexo V e VI da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com a criação da função gratificada de Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis.

O SAAE tem uma estrutura enxuta, e com os vários avanços da autarquia em prol dos cidadãos cordeiropolenses a função de Diretor Administrativo auxiliará em todo o processo burocrático dentro da autarquia.

Portanto, solicito a todos os insignes Legisladores Municipais, através do elevado espírito público e compreensão dos **Nobres Edis** para os assuntos de relevância para o Município de Cordeirópolis, que seja o presente, lido, discutido e finalmente aprovado.

Diante da urgência, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos **Nobres Vereadores** dessa **Casa de Leis**, para deliberarem sobre o projeto com urgência na forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Casa Legislativa** saberão aquilar a importância do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de singular estima, incomum consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
**Excelentíssima Senhora
Vereadora Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes
M.D. Vice- Presidente, no exercício do cargo de Presidente da Câmara
Municipal de Cordeirópolis.**

Endereço: Praça Francisco Orlando
Telefone: (19) 3556-9900 Site: [www](#)

PROTÓCOLO Nº 02440/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 03/12/2021 HORA: 14:32
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Altera a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019 que Dispõe sobre a reorganização administrativa e quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar nº 14, de 03 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 22 DE JULHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V – Quadro geral de Cargos Comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis, bem como o Anexo VI - Tabelas de referências de cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com a criação de Diretor Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SECRETARIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	N. VAGAS	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	NATUREZA
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	4	C	LIVRE ESCOLHA	COMISSÃO
	ASSESSOR EXECUTIVO	1	A1	LIVRE ESCOLHA	COMISSÃO
	ASSESSOR NÍVEL II	3	B	LIVRE ESCOLHA	COMISSÃO
	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	1	A*	LIVRE ESCOLHA	COMISSÃO
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	A*	LIVRE ESCOLHA	COMISSÃO
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FG2	LIVRE ESCOLHA	FG
	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1	FG3	LIVRE ESCOLHA	FG
	COORDENADOR DA ETE	1	FG3	LIVRE ESCOLHA	FG
	COORDENADOR DA ETA	2	FG3	LIVRE ESCOLHA	FG
	COORDENADOR DE SERVIÇOS	4	FG6	LIVRE ESCOLHA	FG

* Quando ocupada por servidor de carreira, cargo encontra-se como FG-1.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

SAAE	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da autarquia; Assessorar o Presidente Executivo na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Dirigir, planejar, organizar e supervisionar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da autarquia. Sugerir políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização; Incentivar o bom desempenho dos servidores; Participar dos projetos e programas da autarquia; Sugerir estratégias de atuação na área administrativa; Supervisionar a frequência dos servidores da autarquia; Supervisionar o setor de compras, recursos humanos, arrecadação e atendimento da autarquia; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular da autarquia.
------	------------------------	--

Cordeirópolis,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alterar Lei Complementar Municipal nº 281 de 22 de julho de 2019 ;

JUSTIFICATIVA: O SAAE tem uma estrutura enxuta, e com os vários avanços da autarquia, a função de Diretor Administrativo auxiliará em todo o processo burocrático;

ESTIMATIVA DA DESPESAS : Conforme tabela abaixo

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Cargo Diretor Adm.	97.755	105.900	114.700
(%) s/ RCL	0,081%	0,051%	0,050%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	196.500.000	206.300.000	227.000.000

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual
e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato
administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023
Recursos Próprios	97.755	105.900	114.700
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	97.755	105.900	114.700

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual
– 2022 à 2025;

Lei Municipal nº 3.240 de 25 de junho de 2021;

() INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A dotação orçamentária está prevista no referido projeto de lei
065/2021 de 28/09/2021;

() INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 02 de dezembro de 2021

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC 1/SP 166.142



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 02 de dezembro de 2021


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal